


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA
5ª VARA CÍVEL
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **4009654-94.2013.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**
 Requerente: **Condominio Residencial Colinas de Piracicaba**
 Requerido: **Rogério de Andrade**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **451.2017/037919-8**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de Piracicaba, da Comarca de de Piracicaba, Dr(a). Mauro Antonini, **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à **AVALIAÇÃO** do imóvel penhorado nos autos, sito à Estrada dos Marins, nº 400 – apto 02, pavimento térreo, bloco 57, Colinas de Piracicaba, objeto da matrícula 56154, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Piracicaba, 14 de agosto de 2017. Tânia Maria Maniero Casarin, Coordenadora.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 92366 - R\$ 225,63

Advogado: Dr(a). João Leonardo Fustaino Junior

Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 1226, CENTRO - CEP 13400-053, Piracicaba-SP, 1226, 1949 - (19)34332347

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAURO ANTONINI e TANIA MARIA MANIERO CASARIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 4009654-94.2013.8.26.0451 e o código 2C789FD.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAPHAELA VIDOTTI RUGGIA, liberado nos autos em 01/12/2017 às 16:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009654-94.2013.8.26.0451 e código iD6CeUO.



PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL PENHORADO

Proc.: 4009654-94.2013.8.26.0451

5ª Vara Cível

Aos 10 dias do mês de novembro de 2017, nesta cidade e comarca de Piracicaba – SP, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – CONDOMÍNIO EM EDIFÍCIO em que CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINAS DE PIRACICABA move contra ROGÉRIO DE ANDRADE, pela qual procedi a AVALIAÇÃO DO BEM, por estimativa, em caráter precário, haja vista não possuir, esta Oficiala, conhecimentos especializados para a respectiva avaliação, nos termos do Art. 680 do CPC, conforme abaixo descrito:

- IMÓVEL APARTAMENTO SOB Nº 02 DO 1º ANDAR BLOCO 57, LOCALIZADO NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINAS DE PIRACICABA, NESTA CIDADE, SITUADO NA ESTRADA DOS MARINS, SOB Nº 400 – GLEBAS CALIFÓRNIA, CONTENDO ÁREA ÚTIL DE 53,004 M², MATRICULA 56.154 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO ROGÉRIO DE ANDRADE, VISTO E AVALIADO O IMÓVEL, EM R\$ 150.000,00 (CENTO E CINCOENTA MIL REAIS). Contém 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha (possui uma pia com gabinete), sendo que a janela do banheiro está enferrujada, janela da sala está com problemas para fechar, a pintura interna do apartamento de cor verde, está com necessidade de refazer, o apartamento possui em todos o ambiente azulejo no chão de cor cinza, e 01 (uma) garagem externa sem cobertura.
- NOTA: COMO PARAMETRO DE REFERÊNCIA, FORAM UTILIZADOS OS PEQUENOS ANÚNCIOS VEICULADOS NOS JORNAIS DA CIDADE DE PIRACICABA, ANÚNCIOS DE IMOBILIÁRIAS, E INFORMAÇÕES OBTIDAS POR MORADORES NO CONDOMÍNIO.

MARIA ODILA PROTTI SALVAIA BARONE
Oficiala de Justiça

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PIRACICABA****FORO DE PIRACICABA****5ª VARA CÍVEL**

Rua Bernardino de Campos, 55, Dos Alemães - CEP 13417-100, Fone: 19
3433-1769, Piracicaba-SP - E-mail: piracicaba5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4009654-94.2013.8.26.0451**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**
 Requerente: **Condominio Residencial Colinas de Piracicaba**
 Requerido: **Rogério de Andrade e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Maria Odila Protti Salvaia Barone (25452)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 451.2017/037919-8, procedi diligências à Estrada dos Marins, 400 - Bloco 57 - apto 02 - Glebas Califórnia (pavimento térreo) e lá estando, procedi a **AVALIAÇÃO DO IMÓVEL**, descrito na inicial, conforme auto em anexo. Certifico mais e finalmente que me foi permitido o acesso ao imóvel pelo morador Sr. Genivaldo Tavares de Souza. Em face do exposto devolvo o presente mandado em cartório para os devidos fins, e aguardo novas determinações. O referido é verdade e dou fé. Piracicaba, 10 de novembro de 2017.

Número de Cotas: 01 dil. (R\$ 75,21) – Guia nº 92.366
 Guia parcial de Saldo Credor no valor de R\$ 150,42